**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

O Vereador Alécio Cau apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário com requerimento de **REGIME DE URGÊNCIA**, o presente Projeto de Lei que inclui no calendário oficial de Valinhos o dia do Pedal da Paz.

**Justificativa**

Para começar a entender do que se trata o projeto e sua importância, devemos recorrer ao site do Movimento Pedal da Paz, onde a história da iniciativa é contada pelos próprios criadores:

“Goiânia GO sábado 10 de novembro de 2018 16h. A Praça Cívica marco zero da capital goiana estava lotada de ciclistas vestidos de preto em luto a ciclistas mortos e acidentados naquele terrível ano de tantos acidentes.

Liderados por Giuseppe Gioia Arrastes, Patrícia Carneiro e J\* (não mais presente na organização) reuniram ciclistas e grupos de pedal para um ato que mudaria a história.

Após uma semana da data de finados, ciclistas goianos oficializaram a data como sendo o “segundo sábado de novembro”, o dia de finado dos ciclistas, o dia do “Pedal da Paz”. Esse evento foi completamente diferente de todos os outros pois era um evento fraternal, ecumênico, pacífico e solidário onde todos os ciclistas e grupos de ciclistas se tornavam uma só corrente, a corrente do bem.

Em 2019 à partir da segunda edição a página bikeydicas no Instagram lideradas por Giuseppe e Patrícia entrou em contato e fez parcerias com outros ciclistas e grupos de pedal, não só de Goiânia mas de todo Brasil fazendo a sua segunda edição agora então chamada de “Pedal da Paz Brasil” onde líderes de suas regiões se unem e debatem ideias para as mudanças necessárias em prol da segurança dos nossos “irmãos” ciclistas em todo país.

O Pedal da Paz Brasil (Bikeydicas) convida você a vestir-se de preto nesta data em luto e respeito aos ciclistas mortos e acidentados do país e em um ato de neutralidade de grupos de ciclistas e estilos, onde unidos pedalamos todos juntos em uma manifestação pacífica por paz no trânsito e respeito aos ciclistas.”

Atualmente no Município de Valinhos temos farto rol legislativo que estimula o uso de bicicleta como meio de transporte e conscientização sobre respeito aos ciclistas.

Em 2019, de autoria do Vereador Alécio Cau, foi regulamentado o Programa Bicicleta Brasil através da Lei Municipal n. 5.810, de 22 de março.

Os arts. 2º e 3º da Lei em questão assim dispõe:

Art. 2º Fica instituído o Programa Bicicleta Brasil (PBB) no Município de Valinhos para incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte, visando a contribuir para melhoria das condições de mobilidade urbana.

Parágrafo único. São diretrizes do PBB:

I. a criação de uma cultura favorável aos deslocamentos cicloviários como modalidade de deslocamento eficiente e saudável;

II. a redução dos índices de emissão de poluentes;

III. a melhoria da qualidade de vida no município e das condições de saúde da população;

IV. o desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria do sistema de mobilidade cicloviária;

V. a inclusão dos sistemas cicloviários nas ações de planejamento espacial e territorial do governo;

VI. a conscientização da sociedade quanto aos efeitos indesejáveis da utilização do automóvel nas locomoções urbanas, em detrimento do transporte público e de alternativas não motorizadas.

Art. 3º. Além dos objetivos mencionados no art. 2º desta Lei, o PBB visa:

I. promover a integração da modal bicicleta aos modais do sistema de transporte público coletivo;

II. promover campanhas de divulgação dos benefícios do uso da bicicleta como meio de transporte econômico, saudável e ambientalmente adequado;

III. implantar políticas de educação para o trânsito que promovam o uso da bicicleta e a sua boa convivência com os demais veículos;

IV. estimular a implantação de rotas regionais seguras para o deslocamento cicloviário, voltadas para o turismo e o lazer.

Posteriormente, no mesmo sentido, andou a Vereadora Simone Bellini, com a Lei n. 6.345/2022 de sua autoria que “Institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do Município de Valinhos” de 19 a 25 de agosto, repetindo, em outros termos, as disposições da legislação já existente e inovando quanto ao estabelecimento de data no calendário municipal.

No caso, cuida-se de projeto que tem a finalidade de oficializar no Município de Valinhos uma data de memória em homenagem aos cliclistas que anualmente são mortos pela imprudência de motoristas de gestores públicos que, podendo fazer, não tomam iniciativas para fortalecimento da segurança dos usuários de transporte em duas todas.

Por se destacar de uma data de mera conscientização, sendo também voltada ao protesto e, em especial, tendo uma história que se constrói e se valoriza desde 2010, não seria prudente por parte deste legislador distorcer a data originária, devendo ser mantido o segundo sábado de novembro.

**Do Regime de Urgência.**

Pede-se urgência em sua tramitação, processamento e apreciação pelo Colendo Plenário pela proximidade da data estabelecida no art. 1º, qual seja, segundo sábado de novembro.

Em caso de tramitação pelo rito ordinário, há grave risco de passar o tempo de execução da Lei no exercício de 2022.

O pedido de urgência é baseado no art. 154, V do Regimento Interno da Câmara:

“Art. 154. A Urgência dispensa as exigências regimentais, salvo a de número legal e a de parecer, para que determinada proposição seja apreciada.

§ 1º A concessão de urgência dependerá de apresentação de requerimento escrito, que somente será submetido à apreciação do Plenário se for apresentado com a necessária justificativa e nos seguintes casos:

I - pela Mesa, em proposição de sua autoria;

II - por Comissão, em assunto de sua especialidade;

III - por 1/3 (um terço) dos Vereadores;

IV - pelo Líder de Governo a projeto do Executivo Municipal;

V - por Vereador, uma única vez por semestre, a projeto de sua autoria.”

Importante constar que tal prerrogativa não foi invocada pelo subscritor no semestre corrente, o que autoriza tal requerimento.

Câmara Municipal de Valinhos,

Aos 18 de outubro de 2022.

**ALÉCIO CAU**

.

Valinhos, 21 de outubro de 2022.

**AUTORIA: ALÉCIO CAU**

**LEI N.**

**Institui o Pedal da Paz no segundo sábado do mês de novembro.**

**A prefeita de Valinhos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no calendário oficial do Município de Valinhos o Pedal da Paz, a ser realizado sempre no segundo sábado do mês de novembro.

**Art. 2º**. A organização do evento denominado Pedal da Paz é de competência da Secretaria de Esportes, podendo, para tanto, delegar para voluntários organizados sua realização.

§ 1º. A realização do Pedal da Paz por voluntários deverá ter o respaldo do Poder Executivo para sua efetivação.

§ 2º. O Pedal da Paz ocorrerá nas vias públicas do Município de Valinhos, organizado em cooperação intersetorial dos órgãos públicos competentes pela publicidade institucional, divulgação, mobilidade urbana, segurança pública e qualquer outra providência necessária.

**Art. 3º**. As despesas decorrentes da execução desta Lei deverão ser previstas em dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, Prefeitura do Município de Valinhos.

Aos

**LUCIMARA GODOY**

Prefeita Municipal